



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Resultado dos recursos contra a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado para atender aos encargos temporários e excepcionais de obras e serviços de engenharia relativos a construção do Hospital Geral de Salvador (HGeS).

(EDITAL nº 2/2023-Cmdo 1º Gpt E/PCTD, de 4 de dezembro de 2023)

Em conformidade com a previsão do Edital constante na alínea d. do item 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS e com o Calendário de Atividades, Anexo A ao Edital, torno público o resultado da classificação provisória após a fase de **RECURSOS**.

CANDIDATOS AVALIADOS – CLASSIFICAÇÃO PONTUADA PROVISÓRIA

Engenharia Civil						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NOME	CANDIDATO AUTODECLARADO DEFICIENTE	CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	LUCAS ALMEIDA MASCARENHAS MAIA	-	-	APTO	25,15	-
-	PRISCILA OLIVEIRA ABADE	-	-	INAPTO	-	Não atendeu ao item c) Requisitos técnicos, 1) Eliminatórios do Anexo "D"(Possuir Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 3 (três) projetos de obras ou serviço de engenharias em BIM de área equivalente mínima de 50m ²).

-	MARIANA MEIRELES PINTO	-	-	INAPTO	-	Não atendeu ao item c) Requisitos técnicos, 1) Eliminatórios do Anexo “D” (experiência igual ou superior a 5 anos como engenheiro civil na execução, fiscalização e/ou confecção de projetos e obras de engenharia e, possuir Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 3 (três) projetos de obras ou serviço de engenharias em BIM de área equivalente mínima de 50m²).
-	WILLIAM PEIXOTO DOS SANTOS	-	-	INAPTO	-	Não atendeu ao item c) Requisitos técnicos, 1) Eliminatórios do Anexo “D” (experiência igual ou superior a 5 anos como engenheiro civil na execução, fiscalização e/ou confecção de projetos e obras de engenharia e, possuir Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 3 (três) projetos de obras ou serviço de engenharias em BIM de área equivalente mínima de 50m²).
-	ADINELIA PINHEIRO RIBEIRO	-	-	INAPTO	-	Não atendeu ao item c) Requisitos técnicos, 1) Eliminatórios do Anexo “D” (experiência igual ou superior a 5 anos como engenheiro civil na execução, fiscalização e/ou confecção de projetos e obras de engenharia e, possuir Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 3 (três) projetos de

						obras ou serviço de engenharias em BIM de área equivalente mínima de 50m ²).
-	SILVIO CORDEIRO JUNIOR	-	-	INAPTO	-	Não atendeu ao item c) Requisitos técnicos, 1) Eliminatórios do Anexo “D” (Possuir Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 3 (três) projetos de obras ou serviço de engenharias em BIM de área equivalente mínima de 50m ²).
-	DAVIDSON DOS SANTOS DE SOUZA	-	-	INAPTO	-	Não atendeu ao item c) Requisitos técnicos, 1) Eliminatórios do Anexo “D” (experiência igual ou superior a 5 anos como engenheiro civil na execução, fiscalização e/ou confecção de projetos e obras de engenharia e, possuir Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 3 (três) projetos de obras ou serviço de engenharias em BIM de área equivalente mínima de 50m ²).
-	ADRIANO TADEU HIRSCH PACHECO	-	-	INAPTO	-	Não atendeu ao item c) Requisitos técnicos, 1) Eliminatórios do Anexo “D” (Possuir Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 3 (três) projetos de obras ou serviço de engenharias em BIM de área equivalente mínima de 50m ²).

Respostas aos recursos apresentados contra a Classificação Provisória do Processo de Seleção Simplificado regido pelo Edital nº 2/2023-1º

Gpt E

CANDIDATO	FUNÇÃO A QUE CONCORRE	RESULTADO DO RECURSO	JUSTIFICATIVA
SILVIO CORDEIRO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO	<p>Da análise do recurso apresentado pelo Candidato, depreende-se que ele não questiona o seu enquadramento aos requisitos eliminatórios do Edital. Ele questiona que, embora ele não cumpra o requisito eliminatório do “Anexo D” de “possuir Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 3 (três) projetos de obras ou serviços de engenharia em BIM de Área Equivalente Mínima de 50m²”, a sua experiência profissional em não BIM deveria ser considerada como requisito de qualificação, pois ela seria pontuada conforme “Anexo F” do Edital.</p> <p>Entretanto, a afirmação do Candidato não procede, pois o Edital é bem claro em seu “Anexo D”, “item c”, quanto aos requisitos técnicos eliminatórios exigidos, dentre os quais o requisito de “possuir Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 3 (três) projetos de obras ou serviços de engenharia em BIM de Área Equivalente Mínima de 50m²”. Ressalta-se que tal requisito é de fundamental importância para a contratação em questão, tendo em vista as atribuições do cargo previstas no “item d”, do mesmo “Anexo D”, entre as quais consta que o candidato deverá ser capaz de gerenciar projetos em BIM, além de elaborar e analisar projetos básicos e executivos usando a metodologia BIM.</p> <p>Desta forma, salientando que o “Anexo F” busca pontuar somente o currículo dos candidatos que cumpram a todos os requisitos eliminatórios mínimos exigidos no Edital, conforme seu “Anexo D”, não há que se considerar como apto Candidato que não cumpra tais requisitos eliminatórios, sob a pena de ir de encontro às normas editalícias considerando como apto Candidato que não comprovou no processo possuir os requisitos técnicos específicos</p>

			necessários (experiência em BIM) para o desempenho do cargo proposto no Edital. Do exposto, a Comissão Avaliadora resolve INDEFERIR o recurso administrativo interposto.
--	--	--	---

Obs.:

- 1) O candidato classificado deve observar o previsto no edital para a convocação para a entrevista, e levar a documentação original apresentada na inscrição, conforme previsto no Edital.
- 2) A convocação para a entrevista será mediante convocação do candidato por meio de ofício e e-mail conforme Calendário de Atividades do Edital, Anexo A.

Quartel em João Pessoa, PB, 1º de fevereiro de 2024.

ARTHUR SARAIVA BRITO – Cel R1
Chefe do SRO6/1ºGpt E